



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Serra

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES CAMPUS SERRA E A EMPRESA CONSTRUTORA EDIL LTDA – ME.

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES – CAMPUS SERRA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida dos Sabiás, nº 330 – Morada de Laranjeiras – Serra/ ES, inscrita no CNPJ– MF sob o n.º 10.838.653/0016-84, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus Serra, Prof. Gilmar Luiz Vassoler e a empresa **CONSTRUTORA EDIL LTDA – ME**, doravante denominada "CONTRATADA", com sede Alameda São Boaventura, nº 1.027, Apto 304, Bairro Fonseca - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.045.711/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Gláucio Chernicharo Gomes, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e na Subseção VI da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme instrução no processo 23158.004288/2021-80, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a REPACTUAÇÃO dos preços do contrato firmado entre as partes em 25/05/2022 nos termos previstos em sua cláusula sexta em função de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº ES000255/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato, depois de repactuado, passa de R\$ 14.903,88 (quatorze mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 16.462,14 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) até o final do contrato previsto para 31/05/2026.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/05/2025.

2.3. As planilhas em anexo passam a vigor perante o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à repactuação até a expiração da vigência do contrato, em 31/05/2026, é de **R\$ 20.257,38 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

3.2. Considerando a data da vigência da repactuação, qual seja, 01/05/2025, e o decurso até formalização do reajuste, a empresa deverá receber a título de pagamento retroativo o total de **R\$ 6.233,04 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos)** referente a diferença dos meses de maio a agosto de 2025.

3.3. O contrato passa a vigorar no valor global de R\$ 197.545,68 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa, a ser coberta neste exercício, corre à conta do Programa de Trabalho 231763, PI F20RLP01SEP, Fonte 1000, Sub-elemento de Despesa: 339037-01.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a atualização da garantia contratual nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do CONTRATO original firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Serra, Espírito Santo, para dirimir as questões eventualmente decorrentes deste Termo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura digital, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Serra, agosto de 2025.



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo
Campus Serra

Assinado digitalmente por
GILMAR LUIZ
VASSOLER:02276120789
Localização:
Data: 2025.08.22 20:39:37-03'00'



Documento assinado digitalmente
GLAUCIO CHERNICHARO GOMES
Data: 26/08/2025 14:25:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMAR LUIZ VASSOLER
Diretor Geral do Campus Serra

GLAÚCIO CHERNICHARO GOMES
Representante legal